



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7054 e Fax: 2022-7008 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 3/2017/GAB/SAA/SAA-MEC

Brasília, 07 de abril de 2017.

Aos(Às) Senhores(as)

Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino

Assunto: **Revogação do Ofício-Circular nº 8/2014-MEC/SE/SAA.**

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.013828/2017-80.

Senhores(as) Dirigentes,

A Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão encaminhou a este Ministério da Educação o Ofício-Circular nº 818/2016-MP, informando da exigência de apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para a nomeação em cargo, bem como da necessidade de confirmação quanto ao cumprimento de tal premissa para a realização dos pagamentos de Retribuição por Titulação.

Diante disso, comunico que fica revogado o Ofício-Circular nº 8/2014-MEC/SE/SAA, de 22 de setembro de 2014, devendo as Instituições observarem o disposto no Ofício-Circular nº 818/2016-MP e no Acórdão nº 11.374/2016 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

Atenciosamente,

JOSEMIR MARTINS DA SILVA

Subsecretário de Assuntos Administrativos

Anexos:

I – Acórdão nº 11.374/2016-TCU-2ª Câmara (0618954); e

II – Ofício-Circular nº 818/2016-MP (0618952).



Documento assinado eletronicamente por **Josemir Martins da Silva, Subsecretário(a)**, em 07/04/2017, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0626606** e o código CRC **0FC3C11C**.